



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: (51)36152054

PÁG 12

- Emancipação
28/12/1995

PREÂMBULO

- Lei 10.671

PEDIDO Nº 183/16
LICITAÇÃO Nº 022/16
MODALIDADE: Carta Convite nº022/16
TIPO: Menor Preço Global

- Instalação
01/01/1997

REGÊNCIA LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

- Área
156 Km²

O Município de Mampituba, através do Prefeito Municipal, senhor Pedro Juarez da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura da presente licitação de modalidade CARTA CONVITE, sob nº 022/16, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a proposta mais vantajosa para prestação de serviços de Arbitragem, CONFORME OBJETO, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei de Licitações 8666/93 e alterações posteriores e, ainda, pelas disposições estabelecidas neste Edital.

- Dist. Capital
228 Km

A - O recebimento do Envelope 01, contendo a documentação de Habilitação e Envelope 02, contendo a Proposta de Preços dar-se-á até as 14h00min, do dia 14 de março de 2016, na sala do Setor de Licitações junto ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Mampituba-RS.

- Dist. BR 101
1 Km

B - A abertura do Envelope 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item A, às 14h00min, no dia 14 de março de 2016.

- Acesso
RS 494

C - Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura do envelope 02, contendo a proposta de preços, dos proponentes habilitados.

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

1- O OBJETO

Contratação de Prestação de serviços de arbitragem e auxiliares de futebol de campo, para realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Mampituba para atuar nas 24 (vinte e quatro) rodadas, conforme Regulamento e Plano de Trabalho, nos moldes das Leis desportivas.

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina



PÁG 13

2- DA PARTICIPAÇÃO

- Emancipação
28/12/1995

2.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências deste edital.

- Lei 10.671

Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mampituba, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

- Instalação
01/01/1997

Com base na Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar empresas enquadradas como Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Convite que atendam as exigências deste edital.

- Área
156 Km²

2.2. Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação e adquirir o Edital, na Prefeitura Municipal de Mampituba RS, Sítio a Rua Herculano Lopes Nº 220, no setor de LICITAÇÕES, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, maiores informações pelo fone (51) 3615 2054.

- Dist. Capital
228 Km

3- HABILITAÇÃO - DA ABERTURA

3.1. Os envelopes com documentos e propostas, serão entregues e abertos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Mampituba/RS, sítio a Rua Herculano Lopes Nº220 Centro, **no dia 14 de março de 2016 as 14:00hs.**

- Dist. BR 101
2,1 km

3.2. Os envelopes com as propostas dos concorrentes inabilitados serão devolvidos aos mesmos fechados.

3.3. Em hipótese alguma será concedido novo prazo para entrega dos envelopes, sendo que, iniciada, à abertura dos envelopes relativos à habilitação e proposta, não serão permitidas modificações.

- Acesso
RS 494

3.4. Após abertura do último envelope da habilitação, a comissão de licitação só dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, se for de comum acordo entre todos os participantes, que ocorrendo, farão a apreciação das mesmas rubricando cada folha.

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

3.5. Somente poderá assinar a lista de presença, rubricar e analisar documentos falar em nome do licitante, fazer uso da ata da reunião, e tudo o que se relacione com a licitação o representante da empresa ou seu procurador com documento comprobatório e a comissão de licitação.

4. DOS ENVELOPES

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

4.1. Os participantes deverão comparecer no dia e hora marcados para a presente licitação, com 02(dois) envelopes, denominados respectivamente Nº01:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

PÁG 14

- Emancipação
28/12/1995

HABILITAÇÃO E Nº02: PROPOSTA. Os envelopes deverão ser entregues lacrados e indevassáveis com a seguinte descrição: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA RS, SITO NA RUA HERCULANO LOPES Nº220, CARTA CONVITE Nº022/16, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE e Nº01: HABILITAÇÃO e Nº02: PROPOSTA.

- Lei 10.671

05 - DA HABILITAÇÃO

Para participar desta licitação, os proponentes deverão apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- Instalação
01/01/1997

- Cadastro de Pessoa Jurídica **CNPJ**;

- Certidão Negativa do **FGTS**;

- Certidão Negativa do **INSS**;

- Certidão Negativa **Federal e Estadual**;

- Certidão negativa de **Débitos Municipais** da sede do licitante;

- Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

- Área
156 Km²

- **Declaração de que não emprega menor** em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (incluído pela Lei nº 9.854, de 27.10.99).

As datas de validade dos documentos devem ser iguais ou posteriores a data de abertura desta licitação.

- Dist. Capital
228 Km

A documentação exigida neste edital, não pode ser rasurada e/o com data de validade anterior ao dia de abertura da licitação.

Se o licitante participante estiver representado por procurador, deverá anexar junto aos documentos de habilitação a procuração com firma reconhecida, lhe atribuindo plenos poderes para decidir sobre qualquer ato da presente licitação.

- Dist. BR 101
2 km

6 - A PROPOSTA

6.1. Na proposta deverá constar:

6.2. O valor unitário de cada rodada, sendo o referido valor constante e imutável em moeda corrente nacional (R\$).

6.3. A identificação do participante, carimbo e assinatura do mesmo;

6.4. A validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 60(sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação. Considera-se 60(sessenta) dias a inexistência da validade na proposta apresentada pela empresa.

6.5. Serão desclassificadas todas as propostas que deixarem de atender qualquer um dos requisitos deste edital.

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

6.6. Após abertura dos envelopes não será admitido, por nenhum motivo, modificação e/ou substituição das propostas, ou ainda, inclusão de qualquer outro documento apresentado pelo participante a proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emenda nem rasuras, não podendo ser manuscrita.

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina



PÁG 15

07 - A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

7.1. Somente poderá assinar a lista de presença, rubricar e analisar documentos, falar em nome do licitante, fazer uso da ata da reunião, em tudo o que se relacione com a licitação o licitante e/ou seu representante expressamente autorizado e a comissão de licitação.

- Emancipação
28/12/1995

08. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

11.1. Serão desclassificadas as propostas por serem, considerados excessivos, para execução do objeto ou inexeqüíveis, conforme artigo 48 e incisos, da Lei 8.666/93.

- Lei 10.671

09 - O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão julgadas pelo critério de **menor preço global**, sendo conclamado vencedor o licitante que colocar menor preço entre todos os participantes.

- Instalação
01/01/1997

8.2. Em caso de empate, adotar-se-á o que diz o parágrafo 2º, do artigo 45, da lei Federal 8.666/93.

- Área
156 Km²

8.3. As propostas com valores superfaturados ou inexeqüíveis serão desclassificadas, conforme parágrafo 1º, inciso II, Art. 48, da lei 8.666/93.

- Dist. Capital
228 Km

8.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de cinco dias úteis para apresentação de novos documentos ou propostas.

8.5. As propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal.

- Dist. BR 101
2 km

10- OS PAGAMENTOS

9.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mampituba, em moeda corrente Nacional, após a prestação dos serviços, mediante Nota Fiscal.

- Acesso
RS 494

11- OS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.2. Secretaria Municipal de Turismo e Desporto

10.3. Unidade orçamentária: 10.01.2.022.3.3.90.39.00.00.00.00.0001-244

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

12- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão executados de acordo com objeto licitado. A contratada deverá executar os serviços, conforme exigências do Edital, Administração Pública, estando vinculado ao Plano de Trabalho.

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina



PÁG 16

13 - SANÇÕES E MULTAS

12.1. Aos vencedores desta licitação, aplicar-se-ão as sanções administrativas pertinentes, entre elas:

12.2. Caso não cumpra com sua proposta, lhe será cobrado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, ficando pelo prazo de 02 (dois) anos impossibilitada de participar de licitação neste município;

12.3. Advertência por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades;

12.4. Pelo descumprimento de cláusula contratual ou normas de legislação pertinente: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

12.5. Casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

12.6. Caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital: multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, mais 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total de sua proposta.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1. A Secretaria Municipal de Turismo e Desporto será responsável pelo acompanhamento dos serviços da licitante vencedora.

13.4. Serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de quaisquer natureza.

É obrigação do município, efetuar os pagamentos, conforme objeto e serviços prestados, atestado pela Secretaria de Turismo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Municipalidade assegurada ao direito de contratar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado na forma da Lei conforme prevê o artigo n.º 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de Licitações e contratos.

14.2. A simples apresentação da documentação do processo licitatório ou solicitar esclarecimentos adicionais aos concorrentes, que deverão ser satisfeitos 24 horas antes da apresentação das propostas.

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas aplicáveis ao procedimento licitatório, em especial o artigo 109, da lei 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de Mampituba reserva-se ao direito de não homologar a decisão final a nenhum dos concorrentes, bem como anular no todo ou em parte a presente licitação, por interesse público, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie.

Esta licitação será julgada e homologada com observância do previsto nos incisos e parágrafos, dos artigos 43, 44, 45 e 64, da lei 8.666/93.

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- Dist. BR 101
2 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

16- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO - Encerrando a fase de julgamento das propostas o processo de Licitação será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, o qual poderá ainda, se entender para o bem desse Município, suspender ou tornar sem efeito a presente Licitação.

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km


- Dist. BR 101
2 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

Mampituba, 07 de março de 2016


PEDRO JUAREZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PÁG 14